



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

*Capital Nacional da Água Mineral*

**OFÍCIO Nº 04/2023 GP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 04 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei nº 04/2023, que: "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de ações relativas ao esporte a partir de convênio celebrado com a União Federal, e dá outras providências."

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica, a fim de que a Diretoria Municipal de Esportes possa realizar ações relativas ao esporte, consistentes na reforma e ampliação de quadra poliesportiva e de campo society no Município de Lindoia/SP.

Vale destacar que **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, têm origem em transferência de recursos pela União Federal, através do Ministério da Cidadania ou outro que venha substituí-lo, representado pela Caixa Econômica Federal, emissora do Contrato de Repasse (Convênio) n.º 918580/2021/MCIDADANIA/CAIXA e **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** são recursos próprios, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município no convênio indicado.

Diante do exposto, por tratar-se de projeto assunto de extrema necessidade e importância, aguardamos que após a devida análise, seja o presente projeto de lei tramitado em regime de URGÊNCIA-URGENTÍSSIMA e aprovado na sua íntegra. Renovamos nesta oportunidade, à Vossas Excelências, os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL 9/2023  
05/01/2023 - Horário: 16:00  
Legislativo

A Sua Excelência, o Senhor  
**MAICON JORGE DA ROSA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI N.º 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, para realização de ações relativas ao esporte a partir de convênio celebrado com a União Federal, e dá outras providências."*

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)**, para realização de ações relativas ao esporte, consistentes na reforma e ampliação de quadra poliesportiva e de campo society no Município de Lindóia/SP, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

**02. Poder Executivo**

**02.11. Diretoria Municipal de Esporte e Lazer**

**02.11.02. Divisão de Esportes**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	27.812.0045.1049.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	05	382.000,00
	27.812.0045.1049.0000	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	3.01	16.000,00
<b>VALOR DA UNIDADE EXECUTORA</b>						<b>398.000,00</b>

**Art. 2º** A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será atendida da seguinte forma:

I – Pelo excesso de arrecadação, proveniente da transferência de recursos no valor total de **R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais)**, pela União Federal, através do Ministério da Cidadania ou outro que venha substituí-lo, representado pela Caixa Econômica Federal, emissora do Contrato de Repasse (Convênio) n.º 918580/2021/MCIDADANIA/CAIXA.

II – Pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** na forma do art. 43, §1.º, I e §2.º, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, para atender a contrapartida de responsabilidade do Município no convênio (contrato) indicado no inciso anterior.



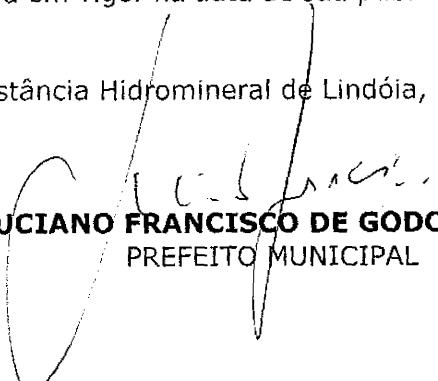
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDÓIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**Art. 3º** O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no artigo 2º desta Lei.

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei nº 1.633, de 20 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei nº 1.649, de 21 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2023.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 04 de janeiro de 2023.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DECLARAÇÃO**

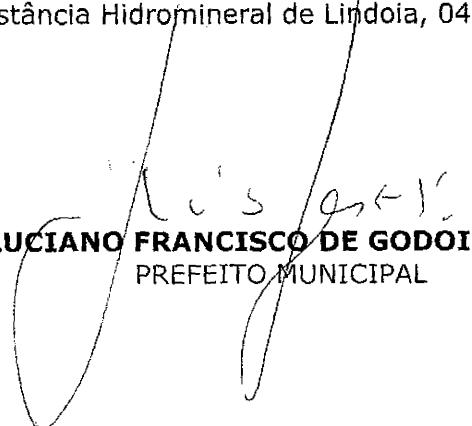
**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **PL nº 04/2023**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.023, 2024 e 2.025.

**DECLARO**, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 04 de janeiro de 2023.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL